

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CEE-nº 1944/73

P A R E C E R      Nº 2048/73  
Aprovado por Deliberação  
de    1º / outubro / 1973

INTERESSADO: LUÍS ANTÔNIO VERGARA ROJAS

ASSUNTO        : Pedido de equivalência de estudos realizados em país estrangeiro (Art. 100 da LDB)

CÂMARA DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro Arnaldo Laurindo

I- HISTÓRICO: LUÍS ANTÔNIO VERGARA ROJAS, filho de Luis Eduardo Vergara Ullibarri e dona Alba Delia Rojas Herrera, nascido em Santiago, Chile, aos 26 de setembro de 1952, Protocolo da Cart. modelo 19, nº 190 429, residente em Campinas, neste Estado, à rua Elidia Ana de Campos nº 536, requer a este Conselho equivalência dos estudos que realizou no seu país de origem, para os fins de prosseguimento de estudos.

O requerente fez o seu Curso Primário, com 6 séries, na Escola nº 9 (Dpto. Presidente Aguirre Cerda - San Miguel) em Santiago, Chile.

Freqüentou, em prosseguimento, logrando aprovação, as três primeiras séries do Curso Técnico Industrial, da Escola Industrial "Dom Orione", de Santiago, Chile. O curso completo é de 5 séries.

Os estudos realizados foram os seguintes:

1º ano - 1965: Desenho à Mão; Prática e Técnica de Oficina; Tecnologia dos Materiais; Castelhana; Educação Física; Estudos Sociais; Matemática; Religião; Ciências Gerais; Educação Musical e Inglês.

2º ano - 1966: Desenho Técnico; Prática e Técnica de Oficina, Tecnologia dos Materiais; Castelhana; Educação Física; Estudos Sociais, Matemática; Religião; Biologia Humana; Inglês.

3º ano - 1967: Higiene e Segurança Industrial, Prática e Técnica de Oficina; Castelhana; Educação Física; Estudos Sociais; Física; Matemática; Química; Religião; Inglês.

II- APRECIÇÃO: O processo encontra-se instruído com documentação exigida pela Resolução CEE nº 19/65.

O pedido encontra apoio na jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

Os estudos realizados pelo interessado podem ser considerados equivalentes aos de 1ª série do 2º grau do sistema brasileiro (9 anos de estudos).

III- CONCLUSÃO: Votamos pelo reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no Chile por LUÍS ANTÔNIO VERGARA ROJAS, a nível da série do ensino de 2º grau do sistema brasileiro.

Nestas condições, o requerente poderá proaseguir vida escolar no Brasil, na 2ª série do 2º grau, devendo se submeter a exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil, ficando sujeito, igualmente, a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Educação Moral e Cívica e outras disciplinas que o estabelecimento de ensino, onde se matricular, julgar necessárias.

São Paulo, 03 de setembro de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo- Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 1973.

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto - Presidente